



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 20/17
P. 09

Encaminhado às Comissões em 27/3/17 Santa Rosa de Viterbo, 22 de março de 2017.

Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aprovado em 1ª Discussão em 27/3/17

Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, em regime de urgência, urgentíssima, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/17, de 22/03/2017, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/01, DE 26/06/2001, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES: 111/07; 209/13, 213/13 E 271/16, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

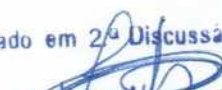
O presente Projeto de Lei tem por objetivo a alteração da representatividade dos representantes para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, visando melhor adequação e participação paritária dos seus membros.

Considerando que a composição deste Conselho é uma das principais exigências dentro das Diretivas do Programa Município Verde-Azul, justificamos nosso pedido de apreciação em regime de urgência.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores e, por julgar esta propositura como medida urgente e relevante, solicito que a mesma seja apreciada em caráter de urgência urgentíssima.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Aprovado em 2ª Discussão em 27/3/17

Presidente

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
23/3/17
Presidente


A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0198-2017
23/03/2017 09:31:33

Projeto de Lei Complementar do

0006-2017



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/17 – 22 DE MARÇO DE 2017.

Autoria do Executivo Municipal

encaminhado às Comissões em 27/3/17

Presidente

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/01, DE 26/06/2001, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES: 111/07; 209/13, 213/13 E 271/16, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Complementar nº 11/01, de 26/06/2001, alterado pelas Leis complementares nº 111/07; 209/13, 213/13 e 271/16, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O COMDEMA será constituído por 10 (dez) conselheiros, representantes do Poder Executivo e membros dos órgãos não governamentais do município, tendo a seguinte composição:

DO PODER EXECUTIVO

- I 1(um) representante do Setor de Meio Ambiente
- II 1(um) representante do Departamento Municipal de Educação
- III 1(um) representante do Departamento Municipal de Saúde
- IV 1(um) representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
- V 1(um) representante do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Municipais.

DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

- VI 1(um) representante da Associação dos Comerciantes de Santa Rosa de Viterbo
- VII 1(um) representante da Associação Santa-rosense de Estudantes - ASE
- VIII 1(um) representante da Associação dos Produtores Rurais
- IX 1(um) representante da OAB do Município
- X 1(um) representante da Companhia de Saneamento Básico – SABESP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de março de 2017.

Aprovado em 1ª Discussão em 27/3/17

Presidente


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Aprovado em 2ª Discussão em 27/3/17

Presidente